



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

**“DISPÕE SOBRE A LEGITIMAÇÃO DE
POSSE DO IMÓVEL PÚBLICO
MUNICIPAL DESCRITO NO PROCESSO
DE LEGITIMAÇÃO Nº 006/2024.”**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Aidé Valentim Rodrigues Duarte**.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº. **01.02.019.0664.001**, localizado na Rua Vereador Gumercindo Pereira, 336, Igrejinha, Aimorés/MG, medindo **145,50m²**, confrontando-se pela frente com a Rua Vereador Gumercindo Pereira, Aimorés-MG, medindo **(8,07m)**, pelo lado direito com o Sr. Valdeir Rodrigues de Freitas - Rua Vereador Gumercindo Pereira, 346, Igrejinha - Aimorés/MG, medindo **(18,37m)** e pelo lado esquerdo com o Sr. Sebastião Leandro - Rua Vereador Gumercindo Pereira, 324, Igrejinha - Aimorés/MG, medindo **(18,41m)** e pelos fundos com uma área da Municipalidade - Aimorés/MG, medindo **(7,77m)**, o qual se encontra avaliado em **R\$ 1.641,22 (Um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, incluindo-se o valor da testada e está devidamente descrito e individualizado nos autos do processo de Legitimação nº 006/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o §1º do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.273/2011.

§1º Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior, incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés - MG, 06 de Fevereiro de 2025.


ADRIANO GARCIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

A aprovação deste projeto de lei apresenta-se necessária para possibilitar ao município de Aimorés, concretizar a legitimação de posse do imóvel público a que se refere o Processo de Legitimação nº 006/2024.


Conforme consta do parecer da Comissão Especial de legitimação, todo o procedimento encontra-se em perfeita harmonia à Lei Municipal nº 2.273/2011.

Desta forma, não existe qualquer óbice legal ao deferimento do referido pedido de legitimação, o qual, inclusive, apresenta-se conveniente e oportuno aos interesses do Município, por permitir a regularização de uma situação de fato, transformando-a em matéria de direito, conferindo mais segurança e legalidade ao povo aimoreense, atendendo, assim, um dos anseios da política habitacional deste município.

Assim, bastante benéfico ao nosso Município e à nossa população, a aprovação deste projeto de lei.

Convicto do bom-senso e sapiência desses Nobres Edis, solicito a aprovação do presente projeto de lei, agradecendo-vos nesta oportunidade.

Aimorés - MG, 06 de Fevereiro de 2025.


ADRIANO GARCIA
Prefeito Municipal